



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 873, DE 22 DE OUTUBRO DE 1956.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Declara de utilidade pública à
Associação Rural de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública à Associação Rural de Paranaíba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956,
135º da Independência e 68º da República.

J. Pires de Andrade

Frederico Pádua Júnior

Reg. a fls 145

Albunha